



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2.842/2013

Súmula – Decreta ponto facultativo o dia 30 de setembro do corrente ano, para os servidores públicos da administração pública direta, indireta e autárquica, e dá outras providências.

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

Considerando que Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face, padroeira do Município de Bandeirantes, comemorado no dia 01 de outubro, é feriado, tradicionalmente comemorado, através de diversos eventos religiosos,

Considerando as recomendações da Associação dos Municípios do Paraná - AMP, e da Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP, no sentido de estabelecer rígida contenção de despesas públicas, tendo em vista as sucessivas quedas dos repasses oriundos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e, objetivando preservar o equilíbrio das finanças municipal,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica do Município de Bandeirantes(PR), o expediente do dia 30 de setembro de 2013, véspera do feriado municipal, em comemoração ao dia da padroeira do município de Bandeirantes, Santa Terezinha do Menino Jesus e da Sagrada Face.

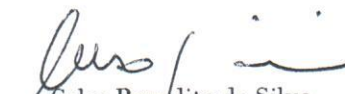
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, rodoviária e o plantão do SAAE, e a Farmácia do Posto Central, Dr. Celso Fontes, que funcionará das 08h00min às 17h00min.

Parágrafo Único - Os serviços de transporte escolar diurno e noturno (Infantil, Fundamental, Médio e Universitário), não serão disponibilizados no dia 30 de setembro de 2013, em razão do ponto facultativo, decretado por este ato administrativo, e no dia 01 de outubro de 2013, face o feriado municipal, em comemoração a padroeira do município de Bandeirantes(PR).

Art. 3º - O atendimento da saúde pública de "EMERGÊNCIA/URGÊNCIA" no dia 30/09/13, será realizado no pronto socorro da Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de setembro de 2013.


Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal